



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.354/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras, Penitenciária da Comarca de Cerejeiras e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual, Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras/RO, com a Penitenciária da Comarca de Cerejeiras, através de seu Órgão de Representatividade.

Art. 2º O convênio terá por objeto o aproveitamento de mão de obra de apenados em regime fechado, semiaberto, aberto e egresso em cumprimento a legislação vigente do Sistema Penitenciário Estadual, cumprido na Comarca de Cerejeiras/RO, para execução de serviços gerais, construção, limpeza, varrição e conservação das vias públicas e logradouros municipais, manutenção em obras públicas de execução direta do Município, capinagem de jardins, praças públicas e canteiros centrais das avenidas, fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concretos em geral, enfim, serviços gerais em que o Município propor a contratar conforme suas necessidades.

Parágrafo único. A forma de contratação ou modalidade a ser empregada na contratação dos serviços será pactuada pelo convênio de acordo com necessidade e condições pactuadas, bem como a quantidade de apenados por atividade.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Art. 3º O aproveitamento da mão de obra dos apenados se realizará por meio de estabelecimento de Vínculo de Cooperação entre as partes, nos Termos de Convênios a serem firmados entre as partes e conforme a necessidade e modalidade de contratação.

Art. 4º Fica autorizado a contratação por meio desta Lei de até 40 (quarenta) apenados compreendidos entre os serviços internos na fabricação de artefatos de cimento na fábrica e os serviços externos.

Parágrafo único. A contratação por produção, por empreitada ou outros meios que o resultado final importa na entrega dos serviços contratados, independe da quantidade de apenados autorizados mais do valor da produção contratada definida pelo convênio pactuado.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Cerejeiras, como contrapartida do aproveitamento da mão de obra, destinar o valor de 01 (um) salário mínimo em vigência por apenado que prestar serviços, ao Fundo Penitenciário – FUPEN, conforme convênio.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Cerejeiras, como contrapartida do aproveitamento da mão de obra, destinar o valor de 01 (um) salário mínimo em vigência por apenado que prestar serviços, ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Cerejeiras/RO, conforme convênio, o qual administrará o pagamento aos reeducados nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 7º Fica autorizado o Município de Cerejeiras, como contrapartida do aproveitamento da mão de obra, destinar o valor de 01 (um) salário mínimo em vigência por apenado que prestar serviços, a Penitenciária da Comarca de Cerejeiras, através de seu Órgão de Representatividade, conforme convênio, o qual administrará o pagamento aos reeducandos nos termos de normas regulamentadoras.

§ 1º No caso desta modalidade de convênio de forma direta com a Penitenciária local, em que a mão de obra for regida pela remissão das penas, pelos apenados do regime fechado, sem a remuneração pelo Município, o qual for necessária a permanência de servidores públicos no monitoramento (Agentes Penitenciários ou Polícia Militar), fica o Município autorizado ao pagamento de uma Diária Especial de Campo por Trabalhos Especiais prestados





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

à comunidade, na qualidade de Agente Honorífico por Serviços Especializados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno realizado de 06 (seis) horas corridas ou 08 (oito) horas com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, para 02 (dois) agentes a cada 10 (dez) apenados.

Fica acrescido na Lei Municipal nº 3.217/2022, o inciso IV, que vigorará com a seguinte redação:

“IV – Agentes Honoríficos por Serviços Especializados: São os Agentes Penitenciários, Policiais Militares, com vínculo ao Estado que prestam serviços em Penitenciárias e outros Órgãos de Segurança Pública, que por sua especialidade prestarão serviços de monitoramento dos apenados aos serviços públicos de limpeza, conservação de ruas e logradouros públicos ou outra atividade definida pela Secretaria de destino o qual coordenará os serviços prestados à comunidade de forma graciosa ou por convênio.

Fica acrescido ao ANEXO I da Lei Municipal nº 3.217/2022 a categoria de:

| CATEGORIA | DESLOCAMENTOS |
|--|---------------|
| Agente Honorífico por Serviços Prestados | R\$ 200,00 |

Art. 8º Após aprovação deste projeto será encaminhado projeto de abertura orçamentária um crédito especial para cobrir tais despesas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora-Geral do Município







Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Av. das Nações, 1919 - Centro
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|--|----------------------------------|---|
| Lei | Apenados | 22/03/2023 |
| ID: 27858 | | Processo |
| CRC: 7BABC257 | | Documento |
| Processo: 1-1240/2023 | |  |
| Usuário: Alex da Silva Bastos dos Santos | |  |
| Criação: 22/03/2023 12:53:45 | Finalização: 22/03/2023 12:56:11 | |

MD5: BD634F2E8F3530CACB3DA64D314AD594

SHA256: 656C77C89ACF08F3EA7964F86316026D6D79C66729EBB5B16CE297E55AB268A7

Súmula/Objeto:

Segue para assinatura.

INTERESSADOS

SEMAP CEREJEIRAS RO 22/03/2023 12:53:45

ASSUNTOS

REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 22/03/2023 12:53:45

CIENTES

Gercimara Alves Barbosa 25/03/2023 15:33:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Viviany Bindi Baptista da Silva PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO 23/03/2023 07:31:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Lisete Marth Prefeito Municipal 25/03/2023 23:49:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 27858 e o CRC 7BABC257.